EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2015
PROCESSO Nº 13/2015
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

Edital de tomada de preços para a contratação de empresa para pavimentação de ruas com pedras basálticas irregulares.

Volnei Colvero Savegnago, Prefeito Municipal de Faxinal do soturno/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas respectivas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09:00** (nove) horas, do dia **24 do mês de fevereiro do ano de 2015**, na Sala de Reuniões do Centro Administrativo se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 01-2015, com a finalidade de receber os documentos de habilitação e as propostas para contratação de empresa para pavimentação de ruas, em regime de empreitada por preço global.

Poderão participar **somente as empresas** do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Faxinal do Soturno, ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro, conforme item 2 desse edital, **até o terceiro dia anterior** ao fixado para o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta.

1. OBJETO

A presente licitação na modalidade de tomada de preços tem por objeto a execução indireta de obras pavimentação em regime de empreitada por menor preço global, compreendendo o fornecimento de materiais e mão de obra, tudo em conformidade com o projeto, memorial descritivo e orçamento conforme tabela abaixo.

Item	Rua	Trecho	Área (m2)	Vlr Total R$
01	Avenida	Rua Horto e Rua 07	1.028,00	
02	Vitorino Roggia	Av. Vicente Pigatto e Rua 07 de Setembro	1.092,00	

03	Leonardo Brondani	Rua 30 de novembro e Rua Pres. Castelo Branco	894,00	
04	Rua C	Rua Uruguai e Av Antonio Bozzetto	1.044,00	
05	Rua 07	Rua 07 e Rua 8	2.025,00	

1.1 - O memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária serão fornecidos através de cópia em DVD e disponibilizadas na Prefeitura para retirada.

1.2 - A obra deverá ser executada sob o regime de empreitada global (materiais e mão-de-obra);

1.3 - A empresa contratada deverá apresentar no início da obra a ART (anotação de responsabilidade técnica) dos executores da obra, bem como a matrícula da obra no INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social);

1.4 - Fica vedado à Empresa vencedora do presente processo licitatório sub-contratar a execução total ou parcial da obra para terceiros, sob pena de rescisão por ato unilateral da administração (Art. 78,VI, LF 8.666/93);

2. DA HABILITAÇÃO E DO CADASTRO

2.1 Para participar desta licitação, o licitante deverá estar cadastrado como fornecedor do Município de Faxinal do soturno, **até o dia 20 de fevereiro de 2015,** quando será fornecido Certificado de Registro Cadastral para fins de habilitação no certame.

2.2 Para efetuar o cadastro junto ao Município, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

2.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.2.2 REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

c) prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Re-

ceita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

f) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

g) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

2.2.3 REGULARIDADE TRABALHISTA E DO TRABALHO DO MENOR:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943**.**

b) declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358/2002, que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República (Anexo V deste edital);

c) declaração de inidoneidade, conforme modelo do Anexo VI deste edital.

2.2.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Certificado de Registro no CREA da Empresa e do Profissional responsável pela mesma.

Quando concorrer empresa sediada em outro Estado deverá cumprir o disposto na Lei nº 5.194 de 24/12/1966 e Resolução nº 413 de 27/06/1997;

2.2.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) balanço patrimonial já exigível e apresentado na forma da lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro no órgão competente e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

b) para a comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da segu inte fórmula:

$$\text{Liquidez Corrente:} \quad \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{Índice mínimo: } 1{,}00$$

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{(Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)}}{\text{(Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)}} = \text{Índice mínimo: 1,00}$$

$$\text{Solvência Geral:} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{(Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)}} = \text{Indice Mínimo: 1,0}$$

c) é vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

d) licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

e) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.

OBS: O disposto nas alíneas "a" e "b" será considerado apenas para fins de qualificação econômico-financeira da proponente, sendo que o resultado obtido na análise da capacidade financeira em nada influenciará na sua classificação final.

2.3 Os documentos constantes dos itens 2.2.1 a 2.2.5 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada à verificação de autenticidade pela Administração.

3. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

3.1 Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE FAXINAL DO SOTURNO
TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2015
ENVELOPE N.º 01 - HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO)
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE FAXINAL DO SOTURNO

TOMADA DE PREÇOS N.º05/2015
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3.2 Cada envelope deverá conter a documentação e as informações necessárias ao processamento e julgamento regular da presente licitação, pertinentes às fases de habilitação e de proposta, observando, respectivamente, as determinações constantes nos itens 3, 4 e 5 do presente edital.

4. HABILITAÇÃO

4.1 Para a habilitação o licitante deverá apresentar **no envelope n.º 01:**

a) Certificado de Registro Cadastral - CRC atualizado fornecido pelo Município.

b) Atestado de capacitação técnico-profissional em nome do responsável técnico da empresa, registrado no CREA, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível em características com o ora licitado. Não será admitido somatório de quantitativos oriundos de mais de um atestado ou certidão para comprovação.
A Comprovação de que o responsável técnico pertence ao quadro permanente da empresa, através de:

1) Em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social;

2) No caso de empregado, mediante cópia da carteira de trabalho e previdência social(CTPS);

3) Em caso de vínculo contratual não CLT, apresentar cópia autenticada do Contrato

OBS.: Considera-se compatível o objeto cuja complexidade tecnológica seja similar ao objeto licitado e sua execução guarde proporcionalidade entre a área executada e o período utilizado para tanto. A prova de capacitação técnica da empresa e responsável técnico pode se dar em atestados separados ou em um único documento.

c) Certificado de Registro no CREA da Empresa e do Profissional responsável pela mesma. Quando concorrer empresa sediada em outro Estado deverá cumprir o disposto na Lei nº 5.194 de 24/12/1966 e Resolução nº 413 de 27/06/1997;

Observação: O Certificado acima poderá ser emitido separadamente ou em um único documento.

d) Declaração, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93, de que não possui no quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

e) Atestado de visita ao local da obra fornecido pelo setor de engenharia desta prefeitura, com data da visita de no mínimo 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para a abertura das propostas.

f) Declaração assinada pelo responsável legal da empresa, de plena aceitação dos termos do Edital.

g) Declaração de que se compromete a entregar o atestado de licenciamento ambiental das pedreiras e areiera utilizadas, no caso de ser o vencedor do certame licitatório, no momento da assinatura do contrato;

h) Declaração da licitante de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública.

i) Declaração concordando com a apresentação de garantia, numa das modalidades previstas no art. 56, § 1º, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 8.666/93, com validade mínima de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura dos envelopes de habilitação, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

4.2 Se o Certificado de Registro Cadastral - CRC do licitante estiver dentro do prazo de validade, mas houver vencido alguma das certidões previstas nos itens 2.1.3 e 2.1.4, deverá apresentar, juntamente com CRC, a correspondente certidão atualizada.

4.3 Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

4.4 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de peque- no porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

4.5 As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste edital.

4.6 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.4, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 2.1.3 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **5 dias úteis**, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

4.7 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, no envelope nº 01,

ainda que apresentem alguma restrição.

4.8 O prazo de que trata o item 4.6 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

4.9 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.6, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12.5, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5. PROPOSTA

5.1 O **envelope nº 02** deverá conter:

a) proposta financeira, rubricada em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço global para a execução dos serviços, objeto desta licitação, onde deverão constar todos os custos com material, mão-de-obra, inclusive o BDI - Benefícios e Despesas Indiretas (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.);

b) a proposta deverá conter preço unitário e total de cada item e preço global da obra, compreendendo material e mão de obra, expressos em reais, com 2 (duas) casas decimais, compreendendo a totalidade dos serviços para execução do objeto deste certame, calculados com base nos projetos, nos quantitativos estimados e no memorial descritivo.

c) o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data aprazada para a entrega dos envelopes.

d) quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

e) planilha de quantitativos e custos unitários, especificando materiais, mão de obra e outros custos e BDI..

f) cronograma físico-financeiro.

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

6.1 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários e/ou global superestimado ou inexequível.

6.2 Será considerada superestimada, ocasionando a sua desclassificação, a proposta, cujo valor global exceda o limite de **R$255.361,57 (duzentos e cinquenta e cinco e mil trezentos e sessenta e um reais e cinquenta e sete centavos),** valor este estimado pelo Município, incluindo-se neste cômputo o BDI, conforme planilha de quantitativos e custos unitários, anexo I deste edital.

7. JULGAMENTO

7.1 Esta licitação é do tipo menor preço e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o **menor preço global** para a execução do objeto licitado.

7.2 Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho, serão acrescidos sobre o valor bruto, o correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município, deduzidos daquele os valores, expressos na planilha de quantitativos e custos unitários, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos a serem utilizados no serviço.

7.2.1 Os valores da dedução acima indicada, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados no serviço, deverão fazer parte do contrato e comprovadas, no momento da liquidação da fatura, por documento fiscal.

8. CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.1 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem aos itens 4.4 e 4.5, deste edital.

8.2 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

8.3 A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

8.4 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo **de 02 (dois) dias**, nova proposta, por escrito e de acordo com o item 5 desse edital, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem nas hipóteses dos itens 4.4 e 4.5 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e forma prevista na alínea "a".

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

8.5 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 8.4 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.6 O disposto nos itens 8.4 e 8.5 deste edital, não se aplicam às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências dos itens 4.4 e 4.5 deste edital), aplicando-se de imediato o item 8.7, se for o caso.

8.7 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o disposto no §2º do art. 3º e §2º do art. 45, nesta ordem, ambos da Lei nº 8.666/1993.

9. RECURSOS

9.1 Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

9.2 O prazo para interposição de recurso relativo às decisões da Comissão de Licitação, ao julgamento da habilitação e da proposta, será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

9.3 Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no item 9.2, no Setor de Compras, durante o horário de expediente, que se inicia às 8 h e se encerra às 17 h, bem como via fax, através do telefone nº (55) 3263 3700, sem prejuízo do protocolo do original obedecido o prazo do item 9.2.

9.4 Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e na forma prevista no item 9.3.

9.5 Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item 9.3.

9.6 Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a

Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

9.7 A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecorrível.

9.8 Os prazos previstos nos itens 9.6 e 9.7 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.

10. PRAZOS, GARANTIA CONTRATUAL E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12.5 deste edital.

10.2 No prazo de cinco dias, após a assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar garantia, numa das modalidades previstas no art. 56, § 1.°, incisos I, II e III, da Lei n.° 8.666-93, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, cabendo à contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária.

10.3 A Carta de Fiança Bancária será obrigatoriamente apresentada no seu original e terá validade por todo o período de execução do contrato e deverá ser renovada sempre que houver alteração contratual.

10.4 A garantia prestada pela contratada será liberada após o recebimento definitivo da obra, e emissão do respectivo Termo. Contudo, reverterá a garantia em favor da contratante no caso de rescisão do contrato por culpa exclusiva da contratada, sem prejuízo da indenização por perdas e danos porventura cabíveis.

10.5 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação.

10.6 O prazo de que trata o item 10.1 poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.6 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

10.7 A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10.8 O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

11. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DA OBRA

11.1 A obra deverá ser executada em conformidade com as especificações constantes no memorial descritivo e projetos em anexo.

11.2 O licitante vencedor será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução da obra, isentando integralmente o Município.

11.3 O licitante vencedor deverá fornecer equipamentos de segurança individual para todos os funcionários, assinar a carteira de trabalho de todos os funcionários que trabalharem na mesma, mantendo toda a documentação à disposição para a fiscalização da prefeitura Municipal de Faxinal do soturno e fiscalização dos órgãos estaduais e federais.

11.4 O licitante vencedor será responsável pelo recolhimento da ART de execução da obra, e do registro da obra junto ao INSS, devendo apresentar cópia da mesma devidamente quitada em até 30 (trinta) dias após o início da obra, sob pena de arcar com todas as responsabilidades junto ao CREA/RS, e multa contratual de 10% sobre o valor total da obra.

11.5 Os funcionários do licitante vencedor serão diretamente subordinados ao supervisor de serviços do licitante vencedor.

11.6 A entrega da obra deverá ser feita quando todos os serviços estiverem concluídos, e em condições de uso e tráfego, além de estar limpa e livre de entulhos.

11.7 O prazo de execução da obra será como determina o cronograma, contados da data de emissão da ordem de início da obra, podendo este prazo ser prorrogado caso as condições climáticas sejam desfavoráveis.

11.8 A proponente vencedora deverá iniciar os serviços em até 15 (quinze) dias da data de emissão da Ordem de Serviço Inicial.

11.9 A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto do contrato caberão à Secretaria Municipal de Obras Públicas, através do servidor Engenheiro Civil, responsável pelo projeto.

12. PENALIDADES

12.1 Aplicação de advertência no caso de descumprimento de obrigações acessórias, quais sejam: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso, não se apliquem as demais penalidades.

12.2 Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 30 (trinta) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

12.3 Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano;

12.4 Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;

12.5 Identificados documentos ou informações falsas na instrução do procedimento licitatório será aplicada a pena de declaração de inidoneidade pelo prazo de 1 (um) ano.

12.7 As multas serão calculadas sobre o valor do contrato.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados na forma de depósito em conta bancária, depois de realizadas as medições pelo setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, cujas planilhas serão enviadas para o setor Finaceiro para liberação do pagamento.

13.2 Será efetuada a retenção para a Previdência Social de acordo com a Instrução Normativa MPS/SRP nº 3, de 14 de julho de 2.005, capítulos IX e X.

13.3 Será efetuada a retenção do ISS - Imposto sobre Serviços de acordo com a legislação vigente, tanto para empresas da modalidade geral quanto as enquadradas no Simples Nacional.

13.4 Os preços não sofrerão reajustes, atendendo o parágrafo 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14/02/2001.

13.5 Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS, INSS e a SEFIP dos empregados utilizados na obra.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

05. Secretaria de Obras e Serviços Públicos
05.02 – Gastos com Recursos Vinculados
1157 – Pavimentação de Ruas Urbanas em Faxinal do Soturno
Fonte 1221 4.4.90.51
05.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
1154 – Contrapartida Pavimentação das Ruas
Fonte 01 4.4.90.51

15. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1 A impugnação ao edital será feita na forma do art. 41 da Lei nº 8.666/1993, observando-se as seguintes normas:

a) o pedido de impugnação ao edital poderá ser feito por qualquer cidadão, devendo ser protocolizado até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.

b) os licitantes poderão impugnar o edital até o 2º (segundo) dia útil antecedente a data marcada para o recebimento dos envelopes.

c) os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos à Comissão de Licitação na Secretaria da Administração e Finanças, durante o horário de expediente, que se inicia às 8 h e se encerra às 17 h, bem como via fax, através do telefone nº (55)3263 3700, sem prejuízo do protocolo do original obedecidos os prazos das alíneas "a" e "b".

d) não serão recebidos como impugnação ao edital os requerimentos apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto na alínea

anterior.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/1993.

16.2 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

16.3 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados, na forma do item 4.3 desse edital, e os membros da Comissão Julgadora.

16.3.1 Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, *a* e *b*, da Lei nº 8.666/1993).

16.4 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

16.5 Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital: I- Composição do BDI ; II - Memorial Descritivo; III - planilha de orçamento estimativo e cronograma físico-financeiro; IV - minuta do contrato; V - modelo de declaração (Decreto Federal nº 4.358/2002). VI - Modelo de Declaração (inidoneidade).

16.6 Informações serão prestadas aos interessados no horário da 8 h às 17 h, no Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Rua Júlio de Castilios, nº 609, bairro Centro, pelo telefone 55 3263 3700. Copia do edital e seus anexos poderão ser obtidos no site: www.faxinal.com.

Faxinal do Soturno, 02 de janeiro de 2015.

Volnei Colvero Savegnago
Prefeito Municipal

Assessor (a) Jurídico (a)

ANEXO IV

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2015

MINUTA DE CONTRATO

Contrato celebrado entre o Município de Faxinal do Soturno e a empresa _____
para pavimentação de ruas com pedras basálticas regulares e irregulares.

Por este instrumento público, de um lado o **MUNICÍPIO DE FAXINAL DO SOTURNO/RS**, com sede na Rua Júlio de Castilhos, 609 com inscrição no CNPJ sob o nº 88.488.341/0001-07, representado pela seu Prefeito Volnei Colvero Savegnago, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, estabelecida na Rua _____, no Município de _____, CNPJ sob o nº _____, representada por seu administrador _____, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e acertado o presente Termo de Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste contrato é a execução indireta de obras de pavimentação de Ruas compreendendo o fornecimento de materiais e mão de obra, tudo em conformidade com o memorial descritivo, orçamento e cronograma físico-financeiro conforme tabela abaixo:

Item	Rua	Trecho	Área (m2)	Vlr Total R$
01	Avenida	Rua Horto e Rua 07	1.028,00	
02	Vitorino Roggia	Av. Vicente Pigatto e Rua 07 de Setembro	1.092,00	
03	Leonardo Brondani	Rua 30 de novembro e Rua Pres. Castelo Branco	894,00	
04	Rua C	Rua Uruguai e Av Antonio Bozzetto	1.044,00	
05	Rua 07	Rua 07 e Rua 8	2.025,00	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor do presente contrato é o valor da adjudicação feita através do processo licitatório nº 13/2015 - Tomada de Preços nº 05/2015, no montante de R$.(.), entendido este como justo e suficiente para a total execução do objeto deste contrato, conforme a Cláusula Primeira deste instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento à CONTRATADA será efetuado de acordo com as medições realizadas e cronograma físico-financeiro e de acordo com o disciplinado no Edital da Tomada de Preços Nº 05/2015, sem qualquer reajuste nos valores da proposta.

I - Será efetuada a retenção para a Previdência Social de acordo com a Instrução Normativa MPS/SRP nº 3, de 14 de julho de 2.005, capítulos IX e X.

II - Será efetuada a retenção do ISS - Imposto sobre Serviços de acordo com a legislação vigente, tanto para empresas da modalidade geral quanto as enquadradas no Simples Nacional.

III - Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS , INSS e a SEFIP dos empregados utilizados na obra.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO

As obras do objeto do presente contrato deverão seguir rigorosamente os prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro e atender os padrões previstos no projeto.

I - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

II - O prazo poderá ser prorrogado, observadas as limitações legais, a critério exclusivo do Contratante em havendo motivo justificado, mediante termo aditivo.

III - O Contratante exercerá a fiscalização das obras através da Secretaria de Obras e Transporte, onde designará funcionário do Setor de Engenharia para acompanhamento da obra.

IV - A Contratada deverá apresentar garantia do serviço executado, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, devendo recuperá-lo caso houver necessidade, não prejudicada a responsabilidade pelo prazo legal, pela solidez da obra.

V - Todo o maquinário, profissionais e materiais a ser empregado na obra são de responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

A Contratada garante que o objeto do presente contrato será entregue no prazo, preço, quantidade e qualidade solicitado na Tomada de Preços nº 05/2015 e no presente instrumento contratual.

I - O objeto será recebido, provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada; e definitivamente, após o decurso do prazo de observação, ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

II - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

III - O CONTRATANTE rejeitará a obra, no todo ou em parte, se estiver em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA CAUÇÃO DE EXECUÇÃO

A caução inicial de execução responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais, e também por todas as multas que forem impostas à Contratada.

I - A caução de execução foi escolhida pela Contratada mediante.....

II - A garantia prestada pela Contratada será liberada após o recebimento definitivo da obra, e emissão do respectivo Termo. Contudo, reverterá a garantia em favor da Contratante, no caso de rescisão do contrato por culpa exclusiva da Contratada, sem prejuízo da indenização por perdas e danos porventura cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

05. Secretaria de obras e Serviços Públicos
05.02 – Gastos com Recursos Vinculados
1157 – Pavimentação de Ruas Urbanas em Faxinal do Soturno
Fonte 1221 4.4.90.51
05.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
1154 – Contrapartida Pavimentação de Ruas
Fonte 01 4.4.90.51

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

I - Constitui **direito** do Contratante:

a) receber o objeto deste contrato nas condições avençadas.

II - Constituem **obrigações** do Contratante:

a) Efetuar o pagamento ajustado;

b) Dar a Contratada as condições necessárias a regular execução do contrato;

c) Emitir a Ordem de Serviço Inicial, para o efetivo início dos serviços;

III - Constitui **direito** da Contratada:

a) receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

IV - Constituem **obrigações** da Contratada:

a) Executar o objeto do presente Edital de acordo com o Memorial Descritivo e demais informações;

b) Entregar a obra, completamente executada, conforme cronograma fisico-financeiro contados da data da emissão da Ordem de Serviço Inicial;

c) Responsabilizar-se, integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados a terceiros, a integrantes da Administração, e a empregados e/ou prepostos seus, bem como por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão da ação ou omissão sua na prestação dos serviços;

d) Responsabilizar-se, isolada e integralmente, por todos os encargos trabalhistas, fundiários e previdenciários, cíveis e criminais decorrentes dos contratos de trabalho, e/ou cíveis que firmar para a consecução dos serviços, assim como pelo estrito respeito às normas de saúde, higiene e segurança aplicáveis;

e) Responsabilizar-se, isolada e exclusivamente, pelas despesas e providências necessárias à inscrição da obra junto aos órgãos e repartições competentes, pagamento do seguro de responsabilidade civil, e pagamento das multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato imputado à Contratada;

f) Responsabiliza-se a executar a obra, taxativa e rigorosamente, Memorial Descritivo, observando em toda a respectiva extensão, as disposições legais aplicáveis à espécie, as normas da ABNT, e as diretrizes e preceitos emergentes do CREA;

g) Providenciar a sinalização do trânsito no local das obras, fornecendo, distribuindo e mantendo todo o material necessário para tanto;

h) Obedecer as normas de segurança e higiene no trabalho, e o fornecimento de

todo o equipamento de proteção individual - EPI necessário ao pessoal utilizado na prestação dos serviços;

i) A Contratada deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente, mantendo no local dos serviços a supervisão necessária;

j) A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

k) Exigir do Município a emissão da Ordem de Serviço Inicial;

l) Abrir a matrícula da obra no INSS, bem como apresentar Certidão Negativa de Débitos (INSS) da mesma sempre que solicitado, e na entrega final da obra.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Pelo inadimplemento das obrigações, Contratada, conforme as infrações estará sujeita às seguintes penalidades:

I - Aplicação de advertência no caso de obrigações acessórias, quais sejam: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso, não se apliquem as demais penalidades.

II - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 30 (trinta) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

III - Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano;

IV - Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;

V - Identificados documentos ou informações falsas na instrução do procedimento licitatório será aplicada a pena de declaração de inidoneidade pelo prazo de 1 (um) ano.

VI - As multas serão calculadas sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O contrato ora celebrado poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos Artigos 77 e 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações em vigor.

I - Este contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral do Contratante, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei Federal 8.666/93;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o Contratante;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

II - A rescisão deste contrato implicará em retenção de créditos decorrentes da contratação até o limite dos prejuízos causados ao Contratante, na forma que o mesmo determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A Contratada reconhece os direitos da Contratante, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato que venham a ensejar a sua rescisão conforme o artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

As omissões relativas ao presente contrato serão reguladas pela legislação vigente, na forma do Artigo 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações em vigor.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização direta do cumprimento do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, ou a quem esta designar para efetuar a fiscalização.

A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a Contratada de total responsabilidade de executar o forenecimento doas materiais / serviços estabelecido neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

É competente o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da aplicação do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato em tres vias de igual teor e forma.

Faxinal do Soturno,/...../.....

CONTRATANTE: Volnei Colvero Savegnago
Prefeito Municipal

CONTRATADA : _____

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Nome:
CPF: CPF:

ANEXO V

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2015

Modelo de declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no artigo 7º, XXXIII da CF/88, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.

(data)

(representante legal)

Obs. (Caso empregue menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz acrescer ressalva a esta declaração).

ANEXO VI

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2015

Modelo de declaração de inexistência de condições impeditivas

A licitante _____, empresa estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu _____ infra-assinado, DECLARA, para os devidos fins de direito, que não incorre em nenhuma das condições impeditivas; que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público; que não está impedida de contratar com a Administração Pública; que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93; que tem pleno conhecimento do objeto licitado; e que concorda com a minuta de contrato e com as exigências estabelecidas no edital da licitação na modalidade Tomada de Preços 05/2015.

(data)

(representante legal)

MEMORIAL DESCRITIVO

1-GENERALIDADES

O presente memorial descritivo tem por finalidade descrever as condições para a pavimentação de 5 (cinco) Ruas na cidade de Faxinal do Soturno-RS, com área total a ser pavimentada de 6.083,00 m2. As Ruas a serem calçadas serão descritas a seguir, bem como suas áreas e o tipo de pedra.:

O memorial descritivo refere-se também a Sinalização Vertical das ruas a serem pavimentadas.

2. PAVIMENTAÇÃO

2.1: Rua e Tipo de Pavimentação:

Item	Rua	Trecho	Área (m2)
01	Avenida	Rua Horto e Rua 07	1.028,00
02	Vitorino Roggia	Av. Vicente Pigatto e Rua 07 de Setembro	1.092,00
03	Leonardo Brondani	Rua 30 de novembro e Rua Pres. Castelo Branco	894,00
04	Rua C	Rua Uruguai e Av Antonio Bozzetto	1.044,00
05	Rua 07	Rua 07 e Rua 8	2.025,00
		Total	6.083,00

Obs: Todas as ruas serão pavimentadas com Pedras basálticas irregulares.

2.2:Trabalhos com Terra e Assentamento das Pedras

As duas ruas a serem pavimentadas já estão abertas e com trafego. Inicialmente será raspado e retirado todo o solo de má qualidade, posteriormente será colocado um colchão de areia em toda a extensão da rua, com a espessura mínima de 10cm. Após a colocação da areia e a compactação da mesma será colocado o meio fio de concreto com dimensões de 30x100x10 cm, a fixação dos mesmos será argamassa de cimento e areia com traço 1:3 respectivamente; os meio fios deverão ser escorados, no lado aposto ao calçamento, em no mínimo 50 cm de terra, para não haver deslocamentos dos mesmos, onde a pavimentação das Ruas terminarem em seguimento sem pavimento (rua de terra), devera ser assentados cordões transversalmente, no final da pavimentação. O assentamento das pedras será direto no colchão de areia. O preenchimento dos espaços entre as pedras (rejunte) do calçamento será com pó de brita com espessura de 3,00 cm. A compactação do calçamento será mecânica (sapo), passando uma no sentido transversal e outra no sentido longitudinal da Rua. A liberação para o trafego, será data após vistoria do departamento técnico da Prefeitura.

3) SINALIZAÇÃO VERTICAL

3.1 – GENERALIDADES:

Compreende as placas de sinalização vertical, indicando “Pare”e o “nome das Ruas”, fixadas nas esquinas das Ruas. As especificações e dimensões são conforme projeto em anexo.

Os postes das placas “Pare”, serão de madeira de primeira qualidade, fixadas no solo com concreto. As placas serão com chapas metálicas adesivadas com material refletivo. A sinalização do nome da Rua são todas metálicas, sendo o poste de ferro redondo e a sinalização de ferro fundido.

Ambas as placas são modelos padrão do município.

4) RAMPAS PNE

4.1 – GENERALIDADES

Será previsto rampas PNE, com caimento de 8,33 %, e com 1 metro de largura. Estas rampas serão feitas de concreto armado; os locais estão no projeto em anexo. Na Rua Alberto Pasqualini terá somente rampa PNE. Os rebaixo de meio fio, terá um desnível de 10 cm em relação ao meio fio normal.

5) CALÇADAS

5.1 – GENERALIDADES

As calçadas do município serão construídas pelos proprietários dos terrenos. O modelo de calçada, os proprietários seguirão conforme lei especifica do município, em anexo.

Faxinal do Soturno, 25 de setembro de 2014

Volnei Colvero Savegnago
Prefeito Municipal

Paulo Pio Soldera
CREA 81.383

ANEXO I

CÁLCULO B.D.I. (NOVA REGRA)

TIPO DE OBRA	
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	x

CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	
FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	

CÁLCULO DO BDI		VALORES BASE		
		1 QUARTIL	MÉDIO	3 QUARTIL
Administração Central	4,67%	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	0,74%	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	0,89%	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	1,02%	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	6,64%	6,64%	7,30%	8,69%
PIS, COFINS e ISSQN	7,65%			
BDI	**24,00%**			

VERIFICAÇÃO	
TIPO DE OBRA	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
LIMITE MÍNIMO BDI	19,60%
LIMITE MÁXIMO BDI	24,23%
BDI CALCULADO	24,00%
VERIFICAÇÃO	***BDI ACEITO***

PLANILHA NÃO HOMOLOGADA PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Agente Promotor / Proponente PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO

Empreendimento Pavimentação da Avenida

N° do contrato 025984/2014 **Programa** Gestão das Políticas de Desenvolvimetno Urbano - Ações de Infraestrutra Urbana - Pavimentação de ruas na cidade

N° do Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valores (R$)						SINAPI/SICRO2
				Material-Unit.	Mão de Obra-Unit.	Unitário s/BDI	Total s/BDI	Unitário c/BDI	Total c/BDI	
1	Cordões 100x30x10 cm, colocados - Cod. 72967	m	285	14,00	4,40	18,80	5.358,00	23,31	6.643,92	
2	Pedra basáltica irregular com colocação - Cod. 72944	m^2	1.028	14,00	11,50	25,50	26.214,00	31,62	32.505,36	
3	Boca de lobo	un.	4	150,00	100,00	250,00	1.000,00	310,00	1.240,00	
4	Pó de brita para compactação - Cod. 74164/004	m^3	31	52,00		52,00	1.612,00	64,48	1.998,88	
5	Compactação da rua - Cod. 72971	m^2	1.028	0,00	0,28	0,28	287,84	0,34	349,52	
6	Areia para assentamento das pedras - Cod. 73692	m^3	105	17,50		17,50	1.837,50	22,75	2.388,75	
						0,00				
						Total	**36.309,34**		**45.126,43**	

Faxinal do Soturno, 04/05/2014

Total Geral	**45.126,43**

BDI	24,00%

Paulo Pio Soldera - CREA 81.383

Volnei Colvero Savegnago
- Prefeito Municipal

Grau de Sigilo
#00

QCI - Quadro de Composição do Investimento

Nº do CT	Proponente/Tomador	Município/UF	Empreendimento (nome/apelido)	Aprovação (data)
025984/2014	**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO**	**FAXINAL DO SOTURNO - RS**	**Pavimentação da Avenida**	

Operação				Programa/Modalidade/Ação
	Financiamento	**X**	Repassse	**Gestão das Políticas de Desenvolvimetno Urbano - Ações de Infraestrutra Urbana - Pavimentação de ruas na cidade**

Discriminação			**Repasse**		**Contrapartida**					**Total R$**	Execução	Contrapartida
Item	Descição	Quant. /unid	R$	%	Próprios (R$)	(%)	Outros (R$)	(%)	Total %		EF ou AD	OS ou FIN
1	Cordões 100x30x10 cm, colocados - Cod. 72967	un.	6.643,92	100,00%	-	0,00%		0,00%	0,00%	6.643,92		
2	Pedra basáltica irregular com colocação - Cod. 72944	m^2	32.505,36	100,00%	-	0,00%		0,00%	0,00%	32.505,36		
3	Boca de lobo	un.	0,00	0,00%	1.240,00	100,00%		0,00%	100,00%	1.240,00		
4	Pó de brita para compactação - Cod. 74164/004	m^3	1.998,88	100,00%		0,00%		0,00%	0,00%	1.998,88		
5	Compactação da rua - Cod. 72971	m^2	349,52	100,00%	-	0,00%		0,00%	0,00%	349,52		
6	Areia para assentamento das pedras - Cod. 73692	m^3	2.388,75	100,00%	-	0,00%		0,00%	0,00%	2.388,75		
				#DIV/0!		#DIV/0!		0,00%	0,00%	-		
				#DIV/0!		#DIV/0!		0,00%	0,00%	-		
				#DIV/0!		#DIV/0!		0,00%	0,00%	-		
				#DIV/0!		#DIV/0!		0,00%	0,00%			

									-		
			#DIV/0!		#DIV/0!		0,00%	0,00%	-		
			#DIV/0!		#DIV/0!		0,00%	0,00%	-		
			#DIV/0!		#DIV/0!		0,00%	0,00%	-		
			#DIV/0!		#DIV/0!		0,00%	0,00%	-		
			#DIV/0!		#DIV/0!		0,00%	0,00%	-		
			#DIV/0!		#DIV/0!		0,00%	0,00%	-		
			#DIV/0!		#DIV/0!		0,00%	0,00%	-		
			#DIV/0!		#DIV/0!		0,00%	0,00%	-		
			#DIV/0!		#DIV/0!		0,00%	0,00%	-		
			#DIV/0!		#DIV/0!		0,00%	0,00%	-		
			#DIV/0!		#DIV/0!		0,00%	0,00%	-		
			#DIV/0!		#DIV/0!		0,00%	0,00%	-		
			#DIV/0!		#DIV/0!		0,00%	0,00%	-		
			#DIV/0!		#DIV/0!		0,00%	0,00%	-		
		43.886,43	100,00%	1.240,00	2,83%		0,00%	0,00%	**45.126,43**		

Tipo de contrapartida:
FIN = Financeira; OS =
em Obras e Serviços.

Faxinal do Soturno, 04/02/2015

Local/Data

Paulo Pio Soldera - CREA 81.383

Volnei Colvero Savegnago - Prefeito Municipal

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

Nº do CT	Proponente/Tomador	Município/UF	Empreendimento (nome/apelido)
025984/2014	**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO**	**FAXINAL DO SOTURNO - RS**	**Pavimentação da Avenida**

Programa/Modalidade/Ação	Aprovação (data)		Parcela (n.º)
Gestão das Políticas de Desenvolvimetno Urbano - Ações de Infraestrutra Urbana - Pavimentação de ruas na cidade			**2**

Fim vigência (data)		Mês cronog

		Valor	Peso	**Parcela 1**		**Parcela 2**		**Parcela 3**		**Parcela 4**	
Item	Discriminação	R$	%	SIMPLES	ACUM	SIMPLES	ACUM	SIMPLES	ACUM	SIMPLES	ACUM
1	Cordões 100x30x10 cm, colocados - Cod. 72967	6.643,92	14,72%	50,00	50,00	50,00	100,00		100,00		100,00
2	Pedra basáltica irregular com colocação - Cod. 72944	32.505,36	72,03%	50,00	50,00	50,00	100,00		100,00		100,00
3	Boca de lobo	1.240,00	2,75%	50,00	50,00	50,00	100,00		100,00		100,00
4	Pó de brita para compactação - Cod. 74164/004	1.998,88	4,43%	50,00	50,00	50,00	100,00		100,00		100,00
5	Compactação da rua - Cod. 72971	349,52	0,77%	50,00	50,00	50,00	100,00		100,00		100,00
6	Areia para assentamento das pedras - Cod. 73692	2.388,75	5,29%	50,00	50,00	50,00	100,00		100,00		100,00
	0	-	0,00%		-		-		-		-
	0	-	0,00%		-		-		-		-
	0	-	0,00%		-		-		-		-
	0		0,00%		-		-		-		-

		-									
	0	-	0,00%		-		-		-		-
	0	-	0,00%		-		-		-		-
	0	-	0,00%		-		-		-		-
	0	-	0,00%		-		-		-		-
	Total (%):			50,00	50,00	50,00	100,00	-	100,00	-	100,00
	Total (R$):	45.126,43	100,00%	22.563,22	22.563,22	22.563,22	45.126,43	-	45.126,43	-	45.126,43

Faxinal do Soturno, 04/05/2014

Paulo Pio Soldera - CREA 81.383

Volnei Colvero Savegnago - Prefeito Municipal

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Agente Promotor / Proponente | **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO**

Empreendimento | **Pavimentação da Rua 07**

N° do contrato | **025984/2014** | **Programa** | **Gestão das Políticas de Desenvolvimetno Urbano - Ações de Infraestrutra Urbana - Pavimentação de ruas na cidade**

N° do Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valores (R$)						SINAPI/SICRO2
				Material-Unit.	Mão de Obra-Unit.	Unitário s/BDI	Total s/BDI	Unitário c/BDI	Total c/BDI	
1	Cordões 100x30x10 cm, colocados - Cod. 72967	m	540	14,00	4,40	18,40	9.936,00	22,82	12.320,64	
2	Pedra basáltica irregular com colocação - Cod. 72944	m^2	2.025	14,00	11,50	25,50	51.637,50	31,62	64.030,50	
3	Boca de lobo	un.	6	150,00	100,00	250,00	1.500,00	310,00	1.860,00	
4	Pó de brita para compactação - Cod. 74164/004	m^3	60	52,00		52,00	3.120,00	64,48	3.868,80	
5	Compactação da rua - Cod. 72971	m^2	2.025	0,00	0,28	0,28	567,00	0,34	703,08	
6	Areia para assentamento das pedras - Cod. 73692	m^3	200	17,50		17,50	3.500,00	21,70	4.340,00	
						0,00				
						Total	**70.260,50**		**87.123,02**	

Faxinal do Soturno, 04/05/2014

Total Geral	**87.123,02**

BDI	**24,00%**

Paulo Pio Soldera - CREA 81.383

Volnei Colvero Savegnago - Prefeito Municipal

Grau de Sigilo
#00

QCI - Quadro de Composição do Investimento

Nº do CT	Proponente/Tomador	Município/UF	Empreendimento (nome/apelido)	Aprovação (data)
025984/2014	**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO**	**FAXINAL DO SOTURNO - RS**	**Pavimentação da Rua 07**	

Operação				Programa/Modalidade/Ação
	Financiamento	**X**	Repassse	**Gestão das Políticas de Desenvolvimetno Urbano - Ações de Infraestrutra Urbana - Pavimentação de ruas na cidade**

Discriminação			**Repasse**		**Contrapartida**					**Total R$**	Execução	Contrapartida
Item	Descição	Quant./unid	R$	%	Próprios (R$)	(%)	Outros (R$)	(%)	Total %		EF ou AD	OS ou FIN
1	Cordões 100x30x10 cm, colocados - Cod. 72967	un.	12.320,64	100,00%	-	0,00%		0,00%	0,00%	12.320,64		
2	Pedra basáltica irregular com colocação - Cod. 72944	m^2	64.030,50	100,00%	-	0,00%		0,00%	0,00%	64.030,50		
3	Boca de lobo	un.	0,00	0,00%	1.860,00	100,00%		0,00%	100,00%	1.860,00		
4	Pó de brita para compactação - Cod. 74164/004	m^3	3.868,80	100,00%		0,00%		0,00%	0,00%	3.868,80		
5	Compactação da rua - Cod. 72971	m^2	703,08	100,00%	-	0,00%		0,00%	0,00%	703,08		
6	Areia para assentamento das pedras - Cod. 73692	m^3	4.340,00	100,00%	-	0,00%		0,00%	0,00%	4.340,00		
				#DIV/0!		#DIV/0!		0,00%	0,00%	-		
				#DIV/0!		#DIV/0!		0,00%	0,00%	-		
				#DIV/0!		#DIV/0!		0,00%	0,00%	-		

			#DIV/0!		#DIV/0!		0,00%	0,00%	-		
			#DIV/0!		#DIV/0!		0,00%	0,00%	-		
			#DIV/0!		#DIV/0!		0,00%	0,00%	-		
			#DIV/0!		#DIV/0!		0,00%	0,00%	-		
			#DIV/0!		#DIV/0!		0,00%	0,00%	-		
			#DIV/0!		#DIV/0!		0,00%	0,00%	-		
			#DIV/0!		#DIV/0!		0,00%	0,00%	-		
			#DIV/0!		#DIV/0!		0,00%	0,00%	-		
			#DIV/0!		#DIV/0!		0,00%	0,00%	-		
			#DIV/0!		#DIV/0!		0,00%	0,00%	-		
			#DIV/0!		#DIV/0!		0,00%	0,00%	-		
			#DIV/0!		#DIV/0!		0,00%	0,00%	-		
			#DIV/0!		#DIV/0!		0,00%	0,00%	-		
			#DIV/0!		#DIV/0!		0,00%	0,00%	-		
			#DIV/0!		#DIV/0!		0,00%	0,00%	-		
		85.263,02	100,00%	1.860,00	2,18%		0,00%	0,00%	**87.123,02**		

Tipo de contrapartida: FIN = Financeira; OS = em Obras e Serviços.

Faxinal do Soturno, 04/02/2015

Local/Data

Paulo Pio Soldera - CREA 81.383

Volnei Colvero Savegnago - Prefeito Municipal

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

Nº do CT	Proponente/Tomador	Município/UF	Empreendimento (nome/apelido)
038602/2013	**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO**	**FAXINAL DO SOTURNO - RS**	**Pavimentação da Rua 07**

Programa/Modalidade/Ação	Aprovação (data)	Parcela (n.º)
Gestão das Políticas de Desenvolvimetno Urbano - Ações de Infraestrutra Urbana - Pavimentação de ruas na cidade		**2**

Fim vigência (data)	Mês cronog

Item	Discriminação	Valor R$	Peso %	Parcela 1		Parcela 2		Parcela 3		Parcela 4	
				SIMPLES	ACUM	SIMPLES	ACUM	SIMPLES	ACUM	SIMPLES	ACUM
1	Cordões 100x30x10 cm, colocados - Cod. 72967	12.320,64	14,14%	50,00	50,00	50,00	100,00		100,00		100,00
2	Pedra basáltica irregular com colocação - Cod. 72944	64.030,50	73,49%	50,00	50,00	50,00	100,00		100,00		100,00
3	Boca de lobo	1.860,00	2,13%	50,00	50,00	50,00	100,00		100,00		100,00
4	Pó de brita para compactação - Cod. 74164/004	3.868,80	4,44%	50,00	50,00	50,00	100,00		100,00		100,00
5	Compactação da rua - Cod. 72971	703,08	0,81%	50,00	50,00	50,00	100,00		100,00		100,00
6	Areia para assentamento das pedras - Cod. 73692	4.340,00	4,98%	50,00	50,00	50,00	100,00		100,00		100,00
	0	-	0,00%		-		-		-		-
	0	-	0,00%		-		-		-		-
	0	-	0,00%		-		-		-		-

	0	-	0,00%		-		-		-		-
	0	-	0,00%		-		-		-		-
	0	-	0,00%		-		-		-		-
	0	-	0,00%		-		-		-		-
	0	-	0,00%		-		-		-		-
	Total (%):			50,00	50,00	50,00	100,00	-	100,00	-	100,00
	Total (R$):	87.123,02	100,00 %	43.561,51	43.561,51	43.561,51	87.123,02	-	87.123,02	-	87.123,02

Faxinal do Soturno, 04/10/2014

Paulo Pio Soldera - CREA 81.383

Volnei Colvero Savegnago - Prefeito Municipal

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Agente Promotor / Proponente | **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO**

Empreendimento | **Pavimentação da Rua C**

N° do contrato | **025984/2014** | **Programa** | **Gestão das Políticas de Desenvolvimetno Urbano - Ações de Infraestrutra Urbana - Pavimentação de ruas na cidade**

N° do Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valores (R$)						SINAPI/SICRO2
				Material-Unit.	Mão de Obra-Unit.	Unitário s/BDI	Total s/BDI	Unitário c/BDI	Total c/BDI	
1	Cordões 100x30x10 cm, colocados - Cod. 72967	m	174	14,00	4,40	18,40	3.201,60	22,82	3.969,98	
2	Pedra basáltica irregular com colocação - Cod. 72944	m^2	1.044	14,00	11,50	25,50	26.622,00	31,62	33.011,28	
3	Boca de lobo	un.	2	150,00	100,00	250,00	500,00	310,00	620,00	
4	Pó de brita para compactação - Cod. 74164/004	m^3	32	52,00		52,00	1.664,00	64,48	2.063,36	
5	Compactação da rua - Cod. 72971	m^2	1.044	0,00	0,28	0,28	292,32	0,34	354,96	
6	Areia para assentamento das pedras - Cod. 73692	m^3	105	17,50		17,50	1.837,50	22,75	2.388,75	
						0,00				
						Total	**34.117,42**		**42.408,33**	

Faxinal do Soturno, 04/05/2014

Total Geral	**42.408,33**

BDI	**24,00%**

Paulo Pio Soldera - CREA 81.383

Volnei Colvero Savegnago - Prefeito Municipal

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

Nº do CT	Proponente/Tomador	Município/UF	Empreendimento (nome/apelido)
038602/2013	**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO**	**FAXINAL DO SOTURNO - RS**	**Pavimentação da Rua C**

Programa/Modalidade/Ação	Aprovação (data)		Parcela (n.º)
Gestão das Políticas de Desenvolvimetno Urbano - Ações de Infraestrutra Urbana - Pavimentação de ruas na cidade			**2**

Fim vigência (data)		Mês cronog

Item	Discriminação	Valor R$	Peso %	Parcela 1		Parcela 2		Parcela 3		Parcela 4	
				SIMPLES	ACUM	SIMPLES	ACUM	SIMPLES	ACUM	SIMPLES	ACUM
1	Cordões 100x30x10 cm, colocados - Cod. 72967	3.969,98	9,36%	50,00	50,00	50,00	100,00		100,00		100,00
2	Pedra basáltica irregular com colocação - Cod. 72944	33.011,28	77,84%	50,00	50,00	50,00	100,00		100,00		100,00
3	Boca de lobo	620,00	1,46%	50,00	50,00	50,00	100,00		100,00		100,00
4	Pó de brita para compactação - Cod. 74164/004	2.063,36	4,87%	50,00	50,00	50,00	100,00		100,00		100,00
5	Compactação da rua - Cod. 72971	354,96	0,84%	50,00	50,00	50,00	100,00		100,00		100,00
6	Areia para assentamento das pedras - Cod. 73692	2.388,75	5,63%	50,00	50,00	50,00	100,00		100,00		100,00
	0	-	0,00%		-		-		-		-
	0	-	0,00%		-		-		-		-
	0	-	0,00%		-		-		-		-

	0	-	0,00%		-		-		-		-
	0	-	0,00%		-		-		-		-
	0	-	0,00%		-		-		-		-
	0	-	0,00%		-		-		-		-
	0	-	0,00%		-		-		-		-
	Total (%):			50,00	50,00	50,00	100,00	-	100,00	-	100,00
	Total (R$):	42.408,33	100,00 %	21.204,17	21.204,17	21.204,17	42.408,33	-	42.408,33	-	42.408,33

Faxinal do Soturno, 04/05/2014

Paulo Pio Soldera - CREA 81.383

Volnei Colvero Savegnago - Prefeito Municipal

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Agente Promotor / Proponente PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO

Empreendimento Pavimentação da Rua Leonardo Brondani

N° do contrato 025984/2014 **Programa** Gestão das Políticas de Desenvolvimetno Urbano - Ações de Infraestrutra Urbana - Pavimentação de ruas na cidade

N° do Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valores (R$)						SINAPI/SICRO2
				Material-Unit.	Mão de Obra-Unit.	Unitário s/BDI	Total s/BDI	Unitário c/BDI	Total c/BDI	
1	Cordões 100x30x10 cm, colocados - Cod. 72967	m	149	14,00	4,40	18,40	2.741,60	22,82	3.399,58	
2	Pedra basáltica irregular com colocação - Cod. 72944	m^2	894	14,00	11,50	25,50	22.797,00	31,62	28.268,28	
3	Boca de lobo	un.	2	150,00	100,00	250,00	500,00	310,00	620,00	
4	Pó de brita para compactação - Cod. 74164/004	m^3	27	52,00		52,00	1.404,00	64,48	1.740,96	
5	Compactação da rua - Cod. 72971	m^2	894	0,00	0,28	0,28	250,32	0,34	303,96	
6	Areia para assentamento das pedras - Cod. 73692	m^3	90	17,50		17,50	1.575,00	22,75	2.047,50	
						0,00				

						Total	29.267,92		36.380,28	

Total Geral	36.380,28

BDI	24,00%

Faxinal do Soturno, 04/05/2014

Paulo Pio Soldera - CREA 81.383

Volnei Colvero Savegnago - Prefeito Municipal

QCI - Quadro de Composição do Investimento

#00

Nº do CT	Proponente/Tomador	Município/ UF	Empreendimento (nome/apelido)	Aprovação (data)
025984/2014	**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO**	**FAXINAL DO SOTURNO - RS**	**Pavimentação da Rua Leonardo Brondani**	

Operação				Programa/Modalidade/Ação
	Financiamento	**X**	Repassse	**Gestão das Políticas de Desenvolvimetno Urbano - Ações de Infraestrutra Urbana - Pavimentação de ruas na cidade**

Discriminação			**Repasse**		**Contrapartida**					**Total R$**	Execução	Contrapartida
Item	Descição	Quant./ unid	R$	%	Próprios (R$)	(%)	Outros (R$)	(%)	Total %		EF ou AD	OS ou FIN
1	Cordões 100x30x10 cm, colocados - Cod. 72967	un.	3.399,58	100,00%	-	0,00%		0,00%	0,00%	3.399,58		
2	Pedra basáltica irregular com colocação - Cod. 72944	m^2	28.268,28	100,00%	-	0,00%		0,00%	0,00%	28.268,28		
3	Boca de lobo	un.	0,00	0,00%	620,00	100,00%		0,00%	100,00%	620,00		
4	Pó de brita para compactação - Cod. 74164/004	m^3	1.740,96	100,00%		0,00%		0,00%	0,00%	1.740,96		
5	Compactação da rua - Cod. 72971	m^2	303,96	100,00%	-	0,00%		0,00%	0,00%	303,96		
6	Areia para assentamento das pedras - Cod. 73692	m^3	2.047,50	100,00%	-	0,00%		0,00%	0,00%	2.047,50		
				#DIV/0!		#DIV/0!		0,00%	0,00%	-		
				#DIV/0!		#DIV/0!		0,00%	0,00%	-		

			#DIV/0!		#DIV/0!		0,00%	0,00%	-		
			#DIV/0!		#DIV/0!		0,00%	0,00%	-		
			#DIV/0!		#DIV/0!		0,00%	0,00%	-		
			#DIV/0!		#DIV/0!		0,00%	0,00%	-		
			#DIV/0!		#DIV/0!		0,00%	0,00%	-		
			#DIV/0!		#DIV/0!		0,00%	0,00%	-		
			#DIV/0!		#DIV/0!		0,00%	0,00%	-		
			#DIV/0!		#DIV/0!		0,00%	0,00%	-		
			#DIV/0!		#DIV/0!		0,00%	0,00%	-		
			#DIV/0!		#DIV/0!		0,00%	0,00%	-		
			#DIV/0!		#DIV/0!		0,00%	0,00%	-		
			#DIV/0!		#DIV/0!		0,00%	0,00%	-		
			#DIV/0!		#DIV/0!		0,00%	0,00%	-		
			#DIV/0!		#DIV/0!		0,00%	0,00%	-		
			#DIV/0!		#DIV/0!		0,00%	0,00%	-		
			#DIV/0!		#DIV/0!		0,00%	0,00%	-		
		35.760,28	100,00%	620,00	1,73%		0,00%	0,00%	**36.380,28**		

Tipo de contrapartida: FIN = Financeira; OS = em Obras e Serviços.

Faxinal do Soturno, 04/02/2015

Local/Data

Paulo Pio Soldera - CREA 81.383

Volnei Colvero Savegnago - Prefeito Municipal

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

Nº do CT	Proponente/Tomador	Município/UF	Empreendimento (nome/apelido)
038602/2013	**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO**	**FAXINAL DO SOTURNO - RS**	**Pavimentação da Rua Leonardo Brondani**

Programa/Modalidade/Ação	Aprovação (data)		Parcela (n.º)
Gestão das Políticas de Desenvolvimetno Urbano - Ações de Infraestrutra Urbana - Pavimentação de ruas na cidade			**2**

Fim vigência (data)		Mês cronog

Item	Discriminação	Valor R$	Peso %	Parcela 1		Parcela 2		Parcela 3		Parcela 4	
				SIMPLES	ACUM	SIMPLES	ACUM	SIMPLES	ACUM	SIMPLES	ACUM
1	Cordões 100x30x10 cm, colocados - Cod. 72967	3.399,58	9,34%	50,00	50,00	50,00	100,00		100,00		100,00
2	Pedra basáltica irregular com colocação - Cod. 72944	28.268,28	77,70%	50,00	50,00	50,00	100,00		100,00		100,00
3	Boca de lobo	620,00	1,70%	50,00	50,00	50,00	100,00		100,00		100,00
4	Pó de brita para compactação - Cod. 74164/004	1.740,96	4,79%	50,00	50,00	50,00	100,00		100,00		100,00
5	Compactação da rua - Cod. 72971	303,96	0,84%	50,00	50,00	50,00	100,00		100,00		100,00
6	Areia para assentamento das pedras - Cod. 73692	2.047,50	5,63%	50,00	50,00	50,00	100,00		100,00		100,00
	0	-	0,00%		-		-		-		-
	0	-	0,00%		-		-		-		-

	0	-	0,00%		-		-		-		-
	0	-	0,00%		-		-		-		-
	0	-	0,00%		-		-		-		-
	0	-	0,00%		-		-		-		-
	0	-	0,00%		-		-		-		-
	0	-	0,00%		-		-		-		-
	Total (%):			50,00	50,00	50,00	100,00	-	100,00	-	100,00
	Total (R$):	36.380,28	100,00 %	18.190,14	18.190,14	18.190,14	36.380,28	-	36.380,28	-	36.380,28

Faxinal do Soturno, 04/05/2014

Paulo Pio Soldera - CREA 81.383

Volnei Colvero Savegnago - Prefeito Municipal

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Agente Promotor / Proponente PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO

Empreendimento Pavimentação da Rua Vitorino Roggia

N° do contrato 025984/2014 **Programa** Gestão das Políticas de Desenvolvimetno Urbano - Ações de Infraestrutra Urbana - Pavimentação de ruas na cidade

N° do Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valores (R$)						SINAPI/SICRO2
				Material-Unit.	Mão de Obra-Unit.	Unitário s/BDI	Total s/BDI	Unitário c/BDI	Total c/BDI	
1	Cordões 100x30x10 cm, colocados - Cod. 72967	m	179	14,00	4,40	18,80	3.365,20	23,31	4.172,85	
2	Pedra basáltica irregular com colocação - Cod. 72944	m^2	1.092	14,00	11,50	25,50	27.846,00	31,62	34.529,04	
3	Boca de lobo	un.	2	150,00	100,00	250,00	500,00	310,00	620,00	
4	Pó de brita para compactação - Cod. 74164/004	m^3	33	52,00		52,00	1.716,00	64,48	2.127,84	
5	Compactação da rua - Cod. 72971	m^2	1.092	0,00	0,28	0,28	305,76	0,34	371,28	
6	Areia para assentamento das pedras - Cod. 73692	m^3	110	17,50		17,50	1.925,00	22,75	2.502,50	
						0,00				

										a\
						Total	**35.657,96**		**44.323,51**	

Total Geral	**44.323,51**

BDI	**24,00%**

Faxinal do Soturno, 04/05/2014

Paulo Pio Soldera - CREA 81.383

Volnei Colvero Savegnago - Prefeito Municipal

Grau de Sigilo
#00

QCI - Quadro de Composição do Investimento

Nº do CT	Proponente/Tomador	Município/ UF	Empreendimento (nome/apelido)	Aprovação (data)
025984/2014	**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO**	**FAXINAL DO SOTURNO - RS**	**Pavimentação da Rua Vitorino Roggia**	

Operação				Programa/Modalidade/Ação
	Financiamento	**X**	Repassse	**Gestão das Políticas de Desenvolvimetno Urbano - Ações de Infraestrutra Urbana - Pavimentação de ruas na cidade**

Discriminação			**Repasse**		**Contrapartida**					**Total R$**	Execução	Contrapartida
Item	Descição	Quant./unid	R$	%	Próprios (R$)	(%)	Outros (R$)	(%)	Total %		EF ou AD	OS ou FIN
1	Cordões 100x30x10 cm, colocados - Cod. 72967	un.	4.172,85	100,00%	-	0,00%		0,00%	0,00%	4.172,85		
2	Pedra basáltica irregular com colocação - Cod. 72944	m^2	34.529,04	100,00%	-	0,00%		0,00%	0,00%	34.529,04		
3	Boca de lobo	un.	0,00	0,00%	620,00	100,00%		0,00%	100,00%	620,00		
4	Pó de brita para compactação - Cod. 74164/004	m^3	2.127,84	100,00%		0,00%		0,00%	0,00%	2.127,84		
5	Compactação da rua - Cod. 72971	m^2	371,28	100,00%	-	0,00%		0,00%	0,00%	371,28		
6	Areia para assentamento das pedras - Cod. 73692	m^3	2.502,50	100,00%	-	0,00%		0,00%	0,00%	2.502,50		
				#DIV/0!		#DIV/0!		0,00%	0,00%	-		

			#DIV/0!		#DIV/0!		0,00%	0,00%	-		
			#DIV/0!		#DIV/0!		0,00%	0,00%	-		
			#DIV/0!		#DIV/0!		0,00%	0,00%	-		
			#DIV/0!		#DIV/0!		0,00%	0,00%	-		
			#DIV/0!		#DIV/0!		0,00%	0,00%	-		
			#DIV/0!		#DIV/0!		0,00%	0,00%	-		
			#DIV/0!		#DIV/0!		0,00%	0,00%	-		
			#DIV/0!		#DIV/0!		0,00%	0,00%	-		
			#DIV/0!		#DIV/0!		0,00%	0,00%	-		
			#DIV/0!		#DIV/0!		0,00%	0,00%	-		
			#DIV/0!		#DIV/0!		0,00%	0,00%	-		
			#DIV/0!		#DIV/0!		0,00%	0,00%	-		
			#DIV/0!		#DIV/0!		0,00%	0,00%	-		
			#DIV/0!		#DIV/0!		0,00%	0,00%	-		
			#DIV/0!		#DIV/0!		0,00%	0,00%	-		
			#DIV/0!		#DIV/0!		0,00%	0,00%	-		
			#DIV/0!		#DIV/0!		0,00%	0,00%	-		
		43.703,51	100,00%	620,00	1,42%		0,00%	0,00%	**44.323,51**		

Faxinal do Soturno, 04/02/2015

Tipo de contrapartida:
FIN =

Financeira; OS = em Obras e Serviços.

Local/Data

Paulo Pio Soldera - CREA 81.383

Volnei Colvero Savegnago - Prefeito Municipal

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

Nº do CT	Proponente/Tomador	Município/UF	Empreendimento (nome/apelido)
038602/2013	**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO**	**FAXINAL DO SOTURNO - RS**	**Pavimentação da Rua Vitorino Roggia**

Programa/Modalidade/Ação	Aprovação (data)		Parcela (n.º)
Gestão das Políticas de Desenvolvimetno Urbano - Ações de Infraestrutra Urbana - Pavimentação de ruas na cidade			**2**

Fim vigência (data)		Mês cronog

Item	Discriminação	Valor R$	Peso %	Parcela 1		Parcela 2		Parcela 3		Parcela 4	
				SIMPLES	ACUM	SIMPLES	ACUM	SIMPLES	ACUM	SIMPLES	ACUM
1	Cordões 100x30x10 cm, colocados - Cod. 72967	4.172,85	9,41%	50,00	50,00	50,00	100,00		100,00		100,00
2	Pedra basáltica irregular com colocação - Cod. 72944	34.529,04	77,90%	50,00	50,00	50,00	100,00		100,00		100,00
3	Boca de lobo	620,00	1,40%	50,00	50,00	50,00	100,00		100,00		100,00
4	Pó de brita para compactação - Cod. 74164/004	2.127,84	4,80%	50,00	50,00	50,00	100,00		100,00		100,00
5	Compactação da rua - Cod. 72971	371,28	0,84%	50,00	50,00	50,00	100,00		100,00		100,00
6	Areia para assentamento das pedras - Cod. 73692	2.502,50	5,65%	50,00	50,00	50,00	100,00		100,00		100,00
	0	-	0,00%		-		-		-		-
	0	-	0,00%		-		-		-		-
	0		0,00%		-		-		-		-

		-									
	0	-	0,00%		-		-		-		-
	0	-	0,00%		-		-		-		-
	0	-	0,00%		-		-		-		-
	0	-	0,00%		-		-		-		-
	0	-	0,00%		-		-		-		-
	Total (%):			50,00	50,00	50,00	100,00	-	100,00	-	100,00
	Total (R$):	44.323,51	100,00%	22.161,76	22.161,76	22.161,76	44.323,51	-	44.323,51	-	44.323,51

Faxinal do Soturno, 04/05/2014

Paulo Pio Soldera - CREA 81.383

Volnei Colvero Savegnago - Prefeito Municipal